



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2022/PROGRAD**

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE APOIO PEDAGÓGICO  
DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na Resolução nº. 08/2016/CONSU, Resolução 04/2018/CONSU e o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, torna pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações institucionais de Apoio Pedagógico da UFS, dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

**DO OBJETO**

1. O presente Edital Simplificado visa ofertar 06 (seis) bolsas remuneradas em projeto de Apoio Pedagógico à PROGRAD à estudantes matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, para participar em ações institucionais de Apoio Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação.

**Parágrafo único.** Os alunos selecionados para o respectivo projeto serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS com bolsas pagas por recursos próprios da universidade.

**O PROJETO**

2. O Projeto de Apoio Pedagógico à PROGRAD, vinculado diretamente à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tem por finalidade a concessão de bolsas para discentes que se comprometam em participar ativamente em ações acadêmicas e de apoio a à PROGRAD em sua área de graduação relacionadas à uma ou mais temáticas definidas pela PROGRAD.

3. O Projeto será composto por 1 (um) Núcleo formados por alunos bolsistas, de diferentes cursos de licenciaturas ou bacharelados, e 1 (um) coordenador geral vinculado à PROGRAD.

4. O Núcleo desenvolverá um Plano de Trabalho/ Planejamento de Atividades que ficará sob a responsabilidade, orientação e supervisão do coordenador geral.

5. As bolsas terão duração de **5 (cinco) meses**, renovável por igual período, mediante dotação orçamentária.

6. A carga horária do aluno bolsista será especificada pelo Coordenador relacionado ao seu Plano de Trabalho.

6.1 O discente deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa. Caso o/a aluno/a exceda a carga horária máxima excedida e, por consequência, não sendo cadastrado, ele/a será desvinculado do Plano de Trabalho como bolsista e poderá atuar como voluntário mediante solicitação.

7. O valor das bolsas será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pagos mensalmente pela Pró-Reitoria de Administração.

**DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS**

8. São atividades dos bolsistas:

8.1. Prestar apoio à PROGRAD de acordo com o Plano de Trabalho;

8.2. Participar ativamente das atividades definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;

8.3. Dedicar, no período de vinculação ao projeto a carga horária específica de 8h semanais de acordo com as atividades planejadas pelo Coordenador e relacionadas ao seu Plano de Trabalho, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

- 8.4. Registrar e sistematizar a frequência semanal e as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;
- 8.5. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma solicitada pela PROGRAD, para aprovação do coordenador do Núcleo, como também em materiais de divulgação e em eventos institucionais promovidos pela UFS;
- 8.5.1. O Relatório ou Produto Final do Núcleo deverá ser à PROGRAD por memorando eletrônico em, no máximo, 1 (um) mês antes do período de finalização das atividades previstas do Núcleo;
- 8.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelos coordenadores do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- 8.7. Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, devendo comprometer-se a notificar ao coordenador e a ASPROG pelo e-mail [asprog@academico.ufs.br](mailto:asprog@academico.ufs.br), caso haja trancamento geral ou abandono/ desistência da graduação;
- 8.8. Notificar, a qualquer tempo, abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo bem como comunicar qualquer período de inatividade nas funções sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa e da necessidade de restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Apoio Pedagógico por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pela Pró-Reitoria de Administração.

### DAS VAGAS

9. Os/as candidatos/as concorrerão a até 06 (seis) bolsas remuneradas.
- 9.1 Os/as candidatos/as somente poderão concorrer se atender a todas as exigências específicas detalhadas no Item 10.1, estando obrigatoriamente vinculados/as ao Campus e Curso citado.
10. A aprovação do/as candidato/as confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos Núcleos/ Planos de Trabalho.
- 10.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

| Plano de Trabalho                     | Coordenador/a Geral            | Bolsas | Vagas Voluntárias | E-mail para contato e inscrições | Curso/s e/ou exigências específicas  |
|---------------------------------------|--------------------------------|--------|-------------------|----------------------------------|--|
| Projeto de Apoio Pedagógico à PROGRAD | Michele Morgane de Melo Mattos | 06     | -                 | michele.morgane45@gmail.com      | 01 vaga – curso Design Gráfico – Campus São Cristóvão;<br>03 vagas – curso História – Campus São Cristóvão;<br>01 vaga – curso Jornalismo – Campus São Cristóvão;<br>01 vaga – curso Pedagogia – Campus São Cristóvão. |

### DAS INSCRIÇÕES

11. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os/as alunos/as que atendam todos requisitos do item 10.1, e quaisquer itens relacionados neste Edital.
- 11.1 O candidato deverá estar inscrito **obrigatoriamente** no CADúnico do SIGAA e ter anexado os documentos necessários ao cadastramento em bolsa, sob pena de eliminação no processo ou desligamento com devolução de bolsas, caso comprovado o recebimento indevido.
12. O/a candidato/a só poderá realizar a inscrição para o Plano de Trabalho apresentado no presente Edital, conforme tabela do item 10.1, sob pena de ser eliminado/a do processo.
13. As inscrições ocorrerão por meio do envio dos seguintes documentos obrigatoriamente em PDF e em arquivo único ao e-mail relacionado ao coordenador do Plano de Trabalho, conforme o artigo 10.1 sobre a distribuição das vagas, entre as 17h do dia 24 de janeiro de 2022 e as 23h59min do dia 04 de fevereiro de 2022:
- 13.1. Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente e totalmente preenchida;
- 13.1.1 O/a discente incluído/a como pessoa com deficiência deverá marcar o respectivo campo relacionado na Ficha de Inscrição e comprovar por documentação expedida pela Divisão de Ações Inclusivas (DAIN) ou documentação similar.
- 13.1.1.1 O/a discente incluído/a como pessoa com deficiência deverá enviar, obrigatoriamente, documento comprobatório relacionado à sua deficiência solicitado ao DAIN juntamente aos demais documentos obrigatórios para inscrição ou documento similar que comprove a sua deficiência.

- 13.2. Histórico Escolar atualizado obtido por meio do SIGAA e, caso necessário, documento oficial que se relacione aos critérios específicos exigidos do Plano de Trabalho;
- 13.3. Carta de intenção, conforme Anexo II, específica e relacionada ao Plano de Trabalho ao qual pretende inscrever-se;
- 13.4. Declaração de Disponibilidade de horas totalmente preenchida, conforme Anexo III.
14. As informações cadastrais fornecidas pelos/as candidatos/as no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que responderá por eventuais erros ou omissões.
15. O/a candidato/a que se inscrever na seleção de bolsistas deste edital declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.
- A seleção dos alunos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

#### DO CRONOGRAMA

16. Coordenadores/as, discentes e equipes técnicas participarão deste Processo Seletivo obedecendo ao disposto no Cronograma a seguir.

| FASE   | DESCRIÇÃO   | RESPONSÁVEL             | DATA  |
|--|---|-------------------------|---|
| Lançamento do edital                                   | O edital será publicado na página oficial da PROGRAD, no campo Editais > 2021, site da UFS: <a href="https://prograd.ufs.br/pagina/22443-editais-prograd-2021">https://prograd.ufs.br/pagina/22443-editais-prograd-2021</a>   | PROGRAD<br>ASPROG/DELIB | 24/01/2022  |
| Inscrições dos discentes                               | Os alunos farão as inscrições <b>exclusivamente</b> direcionadas ao e-mail <b>de acordo com o plano de trabalho</b> ao qual o discente deseja participar.   | DISCENTES               | 24/01/2022<br>a 04/02/2022  |
| Seleção e Classificação dos Discentes                  | Os/as Coordenadores/as serão responsáveis pela comunicação e aplicação ao discente (com inscrição recebida) das etapas de seleção interna, como informações de links, datas e horários, em caso de entrevista, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. | COORDENADORES           | 07 e<br>08/02/2022  |
| Envio da Lista de Classificação pelos Coordenadores    | Os/as Coordenadores/as deverão enviar a Lista de Classificação conforme Anexo VII ao e-mail da ASPROG com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO- + NOME DO PLANO DE TRABALHO <asprog@academico.ufs.br>  | COORDENADORES           | 10/02/2022  |
| Publicação da Lista Parcial dos Aprovados e Excedentes | A PROGRAD divulgará a Lista Parcial dos Aprovados e Excedentes em sua página.   | ASPROG/ DELIB           | 11/02/2022  |
| Recursos   | Os alunos que desejarem revisão relacionada à discordância da sua classificação divulgada na Lista Parcial dos Aprovados e Excedentes deverão encaminhar Recurso, conforme Anexo IV, direcionado ao e-mail da inscrição.  | DISCENTES               | A partir da Publicação da Lista Parcial dos Aprovados e Excedentes até às 23h59 do dia 12/02/2022 |

|   |   |                             |  |
|---|---|-----------------------------|--|
| Envio da Lista de Recursos Deferidos pelos Coordenadores                                | Os/as Coordenadores/as deverão enviar a Lista de Recursos Deferidos conforme Anexo VIII ao e-mail da ASPROG com o título RECURSOS DEFERIDOS+ NOME DO PLANO DE TRABALHO<br><asprog@academico.ufs.br>   | COORDENADORES               | 14/02/2022   |
| Publicação da Lista Final dos Aprovados e Excedentes                                    | Publicação da Lista Final dos Aprovados e Excedentes na Página de Resultados da PROGRAD e da Convocação dos Aprovados.  | ASPROG/ DELIB               | 15/02/2022   |
| Assinatura do termo de responsabilidade.  | Os discentes aprovados deverão enviar o Termo de Compromisso e Responsabilidade – Anexo V ou VI – devidamente preenchido ao e-mail do Coordenador/ Plano de Trabalho ao qual foi aprovado e/ou convocado.   | DISCENTES                   | A partir da Publicação do Resultado Final e Convocação <b>até às 23h59</b> do dia 25/02/2022 |
| Envio dos Termos de Responsabilidade e Compromisso pelo Coordenador                     | Cada Coordenador deverá enviar e-mail com todos os Termos de Responsabilidade e Compromisso recebidos, inserindo-os em anexos, assinando-os no campo Coordenador antes do envio. O e-mail deverá ser endereçado à <a href="mailto:asprog@academico.ufs.br">asprog@academico.ufs.br</a> e estar intitulado como TERMOS DE COMPROMISSO+ NOME DO PLANO DE TRABALHO | COORDENADORES               | 03/03/2022   |
| Cadastramento dos discentes em bolsa ou Notificação de Impossibilidade de Cadastramento | Serão cadastrados os discentes que enviarem os Termos no período indicado neste Edital e não tiverem incongruências no sistema SIPAC/SIGAA.   | ASPROG/ DELIB               | 04/03/2022   |
| Início das atividades   | A partir do envio do termo de compromisso pelos discentes convocados aos coordenadores.   | DISCENTES/<br>COORDENADORES | Em 07/03/2022.   |

### DO PROCESSO SELETIVO

17. O processo de seleção consistirá em três etapas descritas a seguir.

17.1. **Primeira etapa (eliminatória):**

17.1.1 Inscrições em obediência ao exposto neste Edital, inclusive de acordo com os Anexos relacionados.

17.2. **Segunda etapa (eliminatória e/ou classificatória):**

17.2.1. Análise e conferência dos Históricos para verificação de curso e Campus e/ou exigência específica relacionada ao Plano de Trabalho ou documentos comprobatórios solicitados (Eliminatória e Classificatória) de acordo com as especificidades de cada Plano de Trabalho, conforme os critérios dispostos no Item relacionado;

17.2.2. Carta de Intenção e/ou Entrevista (Eliminatória e Classificatória): corresponde à 100% (cinquenta por cento) da nota final para os Planos de Trabalho que definirem somente o primeiro critério e 50% para

os Planos que desejarem também o uso da entrevista. Entrevista e Planos de Trabalho devem ter temática relacionada ao Plano de Trabalho ao qual o discente deseja se inscrever. A pontuação da Carta de Intenção ou Entrevista varia de 0 a 100 e os/as alunos/as serão pontuados/as de acordo com os aspectos a seguir:

17.2.1.1. Abranger aos conteúdos relacionados à temática do Plano de Trabalho, de acordo com este ou qualquer item deste edital relacionado à Carta de Intenção ou Entrevista (até 40 pontos);

17.2.1.2. Clareza na exposição das ideias (até 15 pontos);

17.2.1.3. Capacidade de síntese (até 15 pontos);

17.2.1.4. Correção e adequação da linguagem (até 15 pontos);

17.2.1.5. Sequência lógica e coerência das ideias (até 15 pontos).

17.2.3 Fica a critério do Departamento ou coordenador do Plano de Trabalho realizar a classificação utilizando apenas a Carta de Intenção, sendo facultativa a Entrevista. No caso da Entrevista, o Departamento ou Coordenador do plano de trabalho ficará, obrigatoriamente, encarregado de comunicar ao candidato o link ou plataforma virtual, data e horário, anterior às datas de seleção, conforme Cronograma.

## DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

18. A Pontuação Final do/a candidato/a será calculada pela pontuação na Carta de Intenção e/ ou Entrevista (de 0 a 100 pontos).

18.1. Caso o coordenador considere necessárias ambas as etapas, as duas pontuações serão somadas e divididas por 2, tendo igual peso, para obtenção da pontuação final.

18.2 Os/as candidatos/as que tiverem Pontuação Final inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados/as desclassificados/as do certame.

18.3 Os/as candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente relacionada à Pontuação Final, obtida segundo o art. 26.

19. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas deste Edital para alunos que se inscreverem como pessoas com deficiência. Esta informação deverá estar devidamente sinalizada no seu campo relacionado na Ficha de Inscrição e comprovada por documentação expedida pela Divisão de Ações Inclusivas (DAIN) ou documentação similar de igual valor.

20. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, serão adotados os critérios a seguir, na ordem apresentada:

20.1. Maior pontuação na Entrevista, caso haja;

20.2. Maior pontuação na Carta de Intenção;

20.3. Maior idade.

21. A seleção dos alunos será feita por meio de processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.

20. Caso ocorra maior disponibilidade de bolsas pela PROGRAD, candidatos/as relacionados/as na listagem de Excedentes/ Cadastro Reserva poderão ser contemplados de acordo com a necessidade de cada Plano de Trabalho e/ou Núcleo.

## DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

21. Os/as classificados/as serão convocados/as para o exercício das funções, na condição de bolsistas e deverão, obrigatoriamente, preencher seus dados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V ou VI), dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital. Caso o Termo de Compromisso e Responsabilidade não seja enviado dentro do período explicitado, o/a classificado/a será considerado desistente da vaga

21.1. O termo supracitado deve ser copiado deste Edital e colado em documento em branco no *Word* para seu devido e total preenchimento. Caso haja alteração no corpo do termo durante este processo, o/a candidato/a deverá formatá-lo para torná-lo similar ao apresentado neste Edital. O Termo deverá ser enviado como anexo em e-mail direcionado **única e exclusivamente para o Coordenador do plano de Trabalho** para o qual inscreveu-se e foi aprovado. No campo “assunto/ título” do e-mail deverá constar o seguinte título: TERMO DE COMPROMISSO- BOLSISTA (NOME) OU TERMO DE COMPROMISSO-VOLUNTÁRIA/O (NOME)

21.1.2 Será considerado para fins de recebimento apenas 1 (um) Termo por candidato/a classificado/a e convocado/a. Caso haja necessidade de correção do Termo enviado, o/a discente deverá, dentro do período de recebimento dos Termos, enviar novo e-mail com o documento corrigido para o Coordenador do Plano de Trabalho. No campo “assunto” deverá constar o título ERRATA: TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA (NOME) OU TERMO DE COMPROMISSO- VOLUNTÁRIA/O (NOME)

21.2. Os/As classificados/as deverão utilizar o seu e-mail acadêmico para enviar o Termo de Compromisso ao Coordenador do Plano de Trabalho, conforme orientações presentes neste Edital.

## **DO CADASTRAMENTO E PERMANÊNCIA EM BOLSA**

22. Os discentes com incongruências no SIPAC/ SIGAA que impossibilitem o cadastramento em bolsa nas datas expostas neste Edital serão notificados da impossibilidade de cadastramento e, caso não haja resolução do problema que impede o cadastramento em até 5 dias úteis após notificação, o discente será excluído do processo como bolsista, perdendo o direito à vaga, podendo ser incluído apenas como voluntário mediante solicitação e envio do Termo respectivo.
23. Após notificação da desvinculação ao candidato convocado, não será permitido reintegrar-se ao Núcleo senão como voluntário, mediante solicitação à ASPROG.
24. O/A bolsista terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:
  - 24.1. Afastamento das atividades por período superior a 16 (dezesesseis) dias corridos ou intercalados no período de 1 mês e inferior a 1 (um) mês corrido;
    - 24.1.1 A notificação de faltas iguais ou superiores a 10 (dez) dias corridos ou intercalados no período de 1 (um) mês será notificada pelo coordenador à ASPROG pelo e-mail [asprog@academico.ufs.br](mailto:asprog@academico.ufs.br), assim que for observada a inatividade do bolsista nas funções;
    - 24.2. Suspensão formal do Plano de Trabalho, comunicada pelo/a Coordenador/a Geral e/ou Departamento, via memorando endereçado ao DELIB, com, no mínimo, 1 (um) mês anterior ao pedido, descrevendo os motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
    - 24.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;
    - 24.4. Desempenho insatisfatório por parte do bolsista nas atividades de Apoio Pedagógico.
  25. O/A bolsista terá a bolsa/ participação cancelada nos seguintes casos:
    - 25.1. Afastamento das atividades por período igual ou superior a 1 (um) mês;
    - 25.2. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital de Apoio Pedagógico e/ou, em específico, nos Planos de Trabalho;
    - 25.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
    - 25.4. Comprovação de fraude, de qualquer tipo;
    - 25.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, devendo o/a discente informar aos coordenadores e à ASPROG, obrigatoriamente, quaisquer destes eventos;
    - 25.6. Encerramento das atividades do Núcleo;
    - 25.7. Término do prazo máximo de concessão;
    - 25.8. Acúmulo de bolsa;
    - 25.9. Por não atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas, devendo o/a discente informar aos coordenadores e à ASPROG, obrigatoriamente, qualquer mudança dessa natureza;
    - 25.10. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
    - 25.11. A pedido do bolsista.
26. É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílios que tenham atribuição de carga horária específica.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
28. Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail: [asprog@academico.ufs.br](mailto:asprog@academico.ufs.br);
29. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação da UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 24 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação

## AVISO

CARO/A CANDIDATO/A,

SÓ SERÁ VINCULADO COMO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO DO PROJETO DE APOIO PEDAGÓGICO À PROGRAD O ALUNO QUE ESTIVER COM OS DADOS DO SIGAA DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, INCLUSIVE COM OS DADOS BANCÁRIOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DAS CLÁUSULAS EXPOSTAS NESTE EDITAL.

PROGRAD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2022/PROGRAD

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| <b>1. INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>   |                                |
| Nome:  |                                |
| Data de nascimento:  | Naturalidade (Município e UF): |
| E-mail:  |                                |
| Telefones para contato:  |                                |
| <b>3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS</b>   |                                |
| Ano de ingresso:   | Matrícula:                     |
| Está cursando o: _____ semestre/ ciclo   |                                |
| Curso e Campus:  |                                |
| Provável ano de conclusão do Curso:  |                                |
| Plano de Trabalho e Núcleo:  |                                |
|  |                                |
| Pessoa com Deficiência? ( ) SIM ( ) Não. Se sim, qual?   |                                |
| Desejo concorrer às vagas para: ( ) Bolsista;<br>( ) Voluntário/a.                               |                                |
| No envio desta Inscrição, declaro conhecer e estar de acordo com todas as informações do Edital. |                                |







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2022/PROGRAD**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_,  
Campus/Centro \_\_\_\_\_, portador do CPF nº  
\_\_\_\_\_, tenho disponibilidade de carga horária semanal para realizar as atividades previstas  
no Plano de Trabalho do Apoio Pedagógico e o Núcleo relacionado bem como ser cadastrado em sistema, por um  
período de 6 (três) meses.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a discente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2022/PROGRAD

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

(BOLSISTA)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) do curso de graduação \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, participante do EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2022/PROGRAD de Seleção de Bolsistas de Apoio Pedagógico e inscrito no Plano de Trabalho com o título \_\_\_\_\_, na condição de **BOLSISTA**, firmo o presente compromisso perante a Universidade Federal de Sergipe, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, nos termos do EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2022/PROGRAD.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante e assinado pelo Coordenador responsável \_\_\_\_\_ pelo Plano de Trabalho acima citado e pelo Pró-Reitor supracitado.

[Local], [dia] de [mês] de 2022.

---

ALUNO(A)

---

COORDENADOR

---

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO